



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**Ano XIV – nº 189 – Porto Alegre, sexta-feira, 9 de agosto de 2019**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 766, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre o Comitê Regional das Tabelas Processuais - CORETAB  
- da Justiça Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11.1.000020107-2, considerando o disposto na Resolução CJF nº 161, de 08/11/2011, artigo 2º, § 2º, resolve:

Art. 1º O Comitê Regional das Tabelas Processuais da Justiça Federal - com atribuição de analisar, implantar e gerir regionalmente as tabelas processuais unificadas, bem como de avaliar as demandas da região quanto à alteração dessas tabelas para submetê-las ao Comitê Gestor junto ao CJF - passa a ser constituído, sob a coordenação do primeiro, pelos seguintes integrantes:

I - Juiz Federal Oscar Valente Cardoso, Juiz Auxiliar da Presidência.

II - Cristinne de Fátima Rojas Barros, Diretora Judiciária.

III - Elton Luís Peixoto, Assessor da Diretoria Judiciária.

IV - Eduardo Linn, Diretor da Secretaria de Registros e Informações Processuais.

V - Paulo André Sayão Lobato Ely, Diretor da Secretaria dos Órgãos Julgadores.

VI - Paulo Sérgio da Motta, Diretor de Secretaria da 12ª Vara Federal de Porto Alegre.

VII - Flávio Fagundes Visentini, Diretor de Secretaria da 7ª Vara Federal de Porto Alegre.

VIII - Marlon Barbosa Silvestre, Diretor da Secretaria de Sistemas Judiciários da DTI.

IX - Lúcia Adriana dos Santos Gruginskie, Diretora do Núcleo de Estatísticas e Informações Gerenciais da APLANG.

Art. 2º As manifestações e votações junto ao Sistema Gestor das Tabelas, no Conselho da Justiça Federal, serão realizadas pelos servidores indicados nos incisos II e III do artigo 1º desta portaria, na qualidade de titular e substituto, respectivamente.

Art. 3º Esta portaria revoga a Portaria nº 1.349, de 21/11/2017, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 07/08/2019, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4756590** e o código CRC **26A3ABC9**.

## RESOLUÇÃO Nº 74, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Altera os artigos 4º e 8º da Resolução nº 15, de 23/02/2017, que regulamenta o procedimento da reclamação pré-processual e da homologação de acordo extrajudicial decorrente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo nº 0010782-17.2016.4.04.8000, *ad referendum* do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 4º e 8º da Resolução nº 15, de 23/02/2017, que regulamenta o procedimento da reclamação pré-processual e da homologação de acordo extrajudicial decorrente, os quais passam a vigorar com as seguintes disposições:

*Art. 4º As reclamações pré-processuais serão cadastradas na classe reclamação pré-processual e distribuídas aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCONs) ou Varas Únicas, conforme a sua abrangência territorial, independentemente da matéria.*

*§ 1º As atermações de reclamações pré-processuais poderão ser feitas em quaisquer unidades de primeiro grau da Justiça Federal da 4ª Região, inclusive nas Unidades Avançadas de Atendimento, devendo a distribuição ser feita de acordo com o caput deste artigo.*

*§ 2º Os atos relacionados à autocomposição das reclamações pré-processuais poderão ser praticados nas Unidades Avançadas de Atendimento de modo presencial ou por videoconferência.*

*§ 3º O juízo poderá valer-se do instituto da cooperação judiciária para a prática de atos relacionados ao processamento da reclamação pré-processual.*

...

*Art. 8º O período entre a apresentação da reclamação pré-processual e a finalização do procedimento não ultrapassará 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver Fórum de Conciliação criado, caso em que se aguardará seu encerramento.*

*§ 1º O procedimento poderá ter o prazo de tramitação prorrogado por até mais 60 (sessenta) dias, conforme determinação do juízo atuante na unidade processante.*

*§ 2º O arquivamento da reclamação, no caso da utilização do Fórum de Conciliação, poderá ser feito de forma automatizada pelo sistema, após seu encerramento sem acordo.*

Art. 2º Consolidar, conforme o anexo desta resolução, a regulamentação do procedimento da reclamação pré-processual e da homologação de acordo extrajudicial decorrente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4767737** e o código CRC **B5DA3B65**.

Anexo

**CONSOLIDAÇÃO**

(artigo 2º da Resolução nº 74/2019)

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Regulamenta o procedimento da reclamação pré-processual e o da homologação de acordo extrajudicial dela decorrente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo nº 0010782-17.2016.4.04.8000, *ad referendum* do Conselho de Administração, e considerando:

a) a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que prioriza os métodos consensuais de solução dos conflitos de interesses;

b) a Resolução nº 398, de 4 de maio de 2016, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política Judiciária de solução consensual dos conflitos de interesses no âmbito da Justiça Federal e dá outras providências;

c) o disposto na Resolução nº 32, de 28 de abril de 2016, e na Resolução nº 109, de 17 de dezembro de 2018, ambas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que regulamentam a utilização do meio eletrônico para a realização de audiências/sessões de conciliação e da funcionalidade "Fórum de Conciliação Virtual";

d) a excelência da via conciliatória na solução de conflitos, inclusive em momento pré-processual;

**RESOLVE:**

Art. 1º Qualquer conflito de interesse em que houver possibilidade de acordo poderá ser submetido ao sistema de conciliação, ainda em momento pré-processual.

Parágrafo único. Não poderá ser utilizada a reclamação pré-processual para a solução de conflito:

I - que envolva interesse de parte incapaz;

II - sujeito à jurisdição criminal.

Art. 2º O procedimento para o encaminhamento das reclamações pré-processuais será regido pelos princípios da autonomia da vontade, informalidade e simplicidade.

Parágrafo único. Havendo participação de conciliador, as sessões de conciliação ou intervenções no Fórum de Conciliação Virtual serão informadas também pelos princípios da independência, imparcialidade, confidencialidade e decisão informada.

Art. 3º A utilização da via da reclamação pré-processual não induz prevenção,

interrupção de prescrição e constituição em mora, nem torna litigiosa a coisa em relação a qualquer das partes envolvidas.

Parágrafo único. As tratativas de conciliação em reclamações pré-processuais não implicarão vinculação das partes às propostas apresentadas ou confissão de dívida, salvo se resultar em acordo.

Art. 4º As reclamações pré-processuais serão cadastradas na classe reclamação pré-processual e distribuídas aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCONs) ou Varas Únicas, conforme a sua abrangência territorial, independentemente da matéria.

§ 1º As atenuações de reclamações pré-processuais poderão ser feitas em quaisquer unidades de primeiro grau da Justiça Federal da 4ª Região, inclusive nas Unidades Avançadas de Atendimento, devendo a distribuição ser feita de acordo com o *caput* deste artigo.

§ 2º Os atos relacionados à autocomposição das reclamações pré-processuais poderão ser praticados nas Unidades Avançadas de Atendimento de modo presencial ou por videoconferência.

§ 3º O juízo poderá valer-se do instituto da cooperação judiciária para a prática de atos relacionados ao processamento da reclamação pré-processual.

Art. 5º As reclamações apresentadas por entidade credenciada no eproc (União, autarquias federais, fundações públicas federais e empresas públicas federais) serão autuadas com a possibilidade de apontamento da funcionalidade Fórum de Conciliação Virtual ou da designação de sessão de conciliação ou mediação como via de preferência do reclamante a ser utilizada no encaminhamento das tratativas com o reclamado.

§ 1º Caberá ao juiz atuante na unidade processante, se a reclamação estiver em condições de ser processada desde logo sem necessidade de esclarecimentos outros a serem demandados ao reclamante, decidir pela habilitação do Fórum de Conciliação Virtual ou pela designação de sessão de conciliação ou mediação, presencial ou em meio eletrônico.

§ 2º Quando for determinado o processamento da reclamação pela via do Fórum de Conciliação Virtual, a Secretaria da unidade processante deverá comandar a sua habilitação e gerar a Carta-Convite no processo eletrônico.

§ 3º Havendo designação de sessão de conciliação ou mediação, a Secretaria da unidade competente gerará a Carta-Convite com referência sumária ao regramento aplicável na forma desta Resolução e à data designada.

§ 4º Caberá à reclamante, em qualquer hipótese, providenciar a remessa da Carta-Convite ao reclamado, por meio que considere adequado à finalidade (carta, email, etc.).

§ 5º Caso o reclamado também seja entidade cadastrada no eproc, poderá ser designada sessão de conciliação ou mediação em meio eletrônico, hipótese em que as intimações serão efetuadas pela Secretaria da unidade processante.

§ 6º A participação de conciliador ou mediador no Fórum de Conciliação Virtual fica a critério do juiz atuante na unidade processante.

§ 7º Utilizada a via do Fórum de Conciliação Virtual, as partes poderão finalizá-lo com pedido de designação de sessão de conciliação ou mediação.

Art. 6º As reclamações apresentadas por pessoas não credenciadas como entidade no eproc serão encaminhadas, preferencialmente, em sessão de conciliação ou mediação, presencial ou em meio eletrônico.

§ 1º Não sendo determinado pelo juiz atuante na unidade processante qualquer esclarecimento ou complementação de parte do reclamante, a intimação da entidade reclamada da sessão de conciliação ou mediação designada será feita no eproc pela própria unidade para onde distribuída a reclamação.

§ 2º A parte interessada, caso não tenha advogado ou Defensor Público, poderá

formular a reclamação com auxílio dos CEJUSCONS ou do setor responsável pelas atermações.

§ 3º A utilização do Fórum de Conciliação Virtual para as reclamações apresentadas por pessoa não credenciada como entidade no eproc fica a critério do magistrado atuante perante a unidade processante.

Art. 7º O acordo celebrado entre as partes poderá ser homologado por magistrado, caso haja requerimento de ambas as partes, e valerá como título executivo judicial.

§ 1º Havendo pedido de homologação do acordo extrajudicial, a classe processual será alterada para "Homologação de Transação Extrajudicial".

§ 2º A homologação do acordo caberá ao juiz da unidade em que processada a reclamação (Coordenador do CEJUSCON, Juiz de Vara ou de Juizado).

§ 3º Versando o acordo sobre obrigação de pagar sujeita ao rito do cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, a requisição será expedida pela unidade em que processada a reclamação.

§ 4º Descumprido o acordo, o interessado poderá ajuizar a execução do título judicial, a ser distribuída livremente a uma das varas federais ou juizados especiais federais competentes, conforme a lei.

Art. 8º O período entre a apresentação da reclamação pré-processual e a finalização do procedimento não ultrapassará 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver Fórum de Conciliação criado, caso em que se aguardará seu encerramento.

§ 1º O procedimento poderá ter o prazo de tramitação prorrogado por até mais 60 (sessenta) dias, conforme determinação do juízo atuante na unidade processante.

§ 2º O arquivamento da reclamação, no caso da utilização do Fórum de Conciliação, poderá ser feito de forma automatizada pelo sistema, após seu encerramento sem acordo.

Art. 9º A falta de interesse na conciliação pré-processual não exclui a possibilidade de nova tentativa de conciliação, pré-processual ou no curso de processo judicial.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0006024-87.2019.4.04.8000

OBJETO: Registro de Preços de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

ABERTURA: 23.08.2019, às 14 horas.

LOCAL: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, 7º andar, Prédio Administrativo, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS - Auditório da Divisão de Licitações e Contratos em sessão pública *on line* por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

INFORMAÇÕES/CÓPIAS EDITAL: no endereço acima mencionado ou através da Internet nos sites <http://www.trf4.jus.br> e <http://www.comprasnet.gov.br>. Maiores informações por intermédio do endereço eletrônico [dlc@trf4.gov.br](mailto:dlc@trf4.gov.br) e dos telefones (51) 3213-3741/3745, das 11 às 19 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Müller Nishio, Supervisor(a)-Assistente,**



em 08/08/2019, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4783363** e o código CRC **C67F38D6**.

### TERMO ADITIVO - EXTRATO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 38/2017.

CONTRATANTE: TRF 4ª Região.

CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S. A.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de serviços de acesso dedicado à Internet, por mais 20 (vinte) meses, a partir de 15/08/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 085373 – Ações de Informática; Natureza da Despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e reforço à Nota de Empenho n.º 2019NE520530.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 225.520,00 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0011270-35.2017.4.04.8000

ASSINATURA: Sr. Gaspar Paines Filho, Diretor-Geral, em 08.08.2019.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo, Técnico Judiciário**, em 08/08/2019, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4782943** e o código CRC **899BD82F**.

### TERMO ADITIVO - EXTRATO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 39/2017.

CONTRATANTE: TRF 4ª Região.

CONTRATADA: CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de serviços de acesso dedicado à Internet, por mais 20 (vinte) meses, a partir de 12/08/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 085373 – Ações de Informática; Natureza da Despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e reforço à Nota de Empenho n.º 2019NE500531.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 202.887,20 (duzentos e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0011270-35.2017.4.04.8000

ASSINATURA: Sr. Gaspar Paines Filho, Diretor Administrativo, em 08.08.2019.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo, Técnico Judiciário**, em 08/08/2019, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4783008** e o código CRC **9E6F36A8**.

## NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

### ATO Nº 425, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001477-04.2019.4.04.8000, resolve:

I - EXONERAR, a partir de 01/08/2019, do Cargo em Comissão de CJ-01 - Assessor I (27), na Assessoria de Recursos Humanos, junto à Diretoria-Geral, RAPHAEL LEON DE ABREU, graduado em Direito, sem vínculo com a Administração Pública.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 07/08/2019, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4767164** e o código CRC **5D5CD7C6**.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS DA MAGISTRATURA

### PORTARIA Nº 689, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Férias de magistrado.



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 6º, § 1º, II, da Resolução CJF 130/2010, resolve:

CANCELAR, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do Juiz Federal JULIO GUILHERME BEREZOSKI SCHATTSCHNEIDER, convocado em função de auxílio ao Tribunal, marcadas para o intervalo de 16-07 a 14-08-2019, relativamente ao 1º período do exercício de 2019/2020, concedidas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, por meio da Portaria nº 568, de 12-06-2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 07/08/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4734761** e o código CRC **765A4621**.

## PORTARIA Nº 764, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Férias de magistrado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do artigo 14, XXV, do RITRF4, resolve:

CONCEDER férias ao Desembargador Federal ROGER RAUPP RIOS, no intervalo de 19 a 23-08-2019, relativas a saldo remanescente do período aquisitivo correspondente ao exercício 2017/2018-2.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 07/08/2019, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4756092** e o código CRC **B1C3A984**.

## SETOR DE ESTÁGIOS

### EDITAL

## PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**ENSINO MÉDIO - CURSO DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA**

**EDITAL Nº 13/2019 - PORTO ALEGRE**

O **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4)** torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estagiários de **nível médio profissionalizante do curso de Técnico em Eletrônica** para preenchimento de vaga de estágio e para formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas na Instrução Normativa IN 34/2016 que rege o Programa de Estágio deste Tribunal, neste Edital e conforme cronograma a seguir:

**1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO**

<b>Cronograma de Atividades</b>	<b>Datas Previstas</b>
Período de inscrições	Das 13 h do dia 21/08/2019 às 18 h do dia 26/08/2019
Envio de documentação comprobatória	De 21/08/2019 a 27/08/2019
Divulgação da homologação das inscrições	Até 29/08/2019
Aplicação das provas	Dia 02/09/2019 - início às 14 h 30 min
Publicação do resultado e da classificação final	Até 05/09/2019
Início do ingresso de candidatos	A partir de 16/09/2019

**1.1.** As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal e disponibilizado no *site* [www.trf4.jus.br/estagios](http://www.trf4.jus.br/estagios).

**2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso Técnico em Eletrônica de instituições de ensino conveniadas com o TRF4.

**2.1.1.** A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no *site* [www.trf4.jus.br/estagios](http://www.trf4.jus.br/estagios).

**2.2.** É necessário ter 16 anos completos para iniciar o estágio no TRF4.

**2.3.** É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

**2.4.** No caso de o candidato já ter estagiado no TRF4, o reingresso somente poderá ocorrer no mesmo curso em que estagiou previamente e desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 meses, na data da convocação. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio no TRF4, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga existente no momento, bem como à formação do cadastro de reserva para vagas que surgirem na vigência deste Processo Seletivo.

**3.2.** A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no turno da tarde.

**3.3.** O estudante fará jus ao auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 463,93 (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos); ao auxílio-transporte fixado em R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Termo de Realização de Estágio, fornecido ao final do estágio.

**3.4.** A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2016.

**3.5.** O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.

**3.5.1.** No TRF4, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

**3.6.** Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência que deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição.

**3.6.1** As vagas reservadas serão ocupadas considerando as competências e as necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme estabelecido na IN 34/2016.

**3.6.2.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**3.6.3** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar solicitação por escrito até o término do período de envio das documentações. O atendimento das condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com a área de estágio pretendida.

**3.6.4.** O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente poderá ingressar no estágio do TRF após a apresentação de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID,

contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**3.7.** Do total das vagas de estágio será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) para candidatos que previamente se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme estabelecido na IN 34/2016.

**3.7.1.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), durante a vigência do Edital.

**3.7.2.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**3.7.3.** O candidato classificado em vaga destinada a pretos ou pardos só poderá ingressar no TRF4 após o preenchimento do formulário relativo à autodeclaração étnico-racial.

**3.8.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que será desclassificado do processo seletivo em caso de declaração falsa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

**3.9.** O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência ou aquele autodeclarado preto ou pardo, na forma deste Edital, terá seu nome publicado em lista específica.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas na data constante no cronograma.

4.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá cumprir as duas etapas descritas a seguir:

4.2.1. **Primeira etapa da inscrição:** acessar o *site* [www.trf4.jus.br/estagios](http://www.trf4.jus.br/estagios) e realizar o preenchimento dos **Dados Cadastrais**, através de link a ser disponibilizado, SOMENTE NO PERÍODO DIVULGADO PARA AS INSCRIÇÕES.

4.2.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no momento do preenchimento dos **Dados Cadastrais**, acima referidos, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.2.1.2. O preenchimento dos **Dados Cadastrais** não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo INDISPENSÁVEL para tanto a realização da segunda etapa de inscrição - envio dos documentos descritos no subitem 4.2.2.

4.2.2. **Segunda etapa da inscrição:** enviar para o *e-mail* [selecao@trf4.jus.br](mailto:selecao@trf4.jus.br), no período estipulado no cronograma (Envio da Documentação Comprobatória), mensagem identificando no assunto o nome do candidato e o edital ao qual se refere (por exemplo, "LUÍS PEREIRA DA SILVA – Edital 03/2015") os seguintes documentos digitalizados nos formatos PDF, JPG ou BMP:

**a.** documento oficial de identidade com foto atualizada;

**b.** documento com a comprovação do percentual de créditos já concluídos. O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte do TRF4;

**c.** comprovação de deficiência, se for o caso, a qual deverá ser feita mediante laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições neste processo seletivo;

4.2.2.1. Somente será considerada apresentada a documentação do candidato para o qual for enviado e-mail de confirmação do recebimento.

4.3. A homologação das inscrições será divulgada no *site* [www.trf4.jus.br/estagios](http://www.trf4.jus.br/estagios) até a data prevista no cronograma.

4.4. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com sua consequente desclassificação do processo seletivo caso as mesmas não sejam verdadeiras.

4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, a critério do TRF4.

## **5. DA PROVA**

**5.1.** O instrumento de seleção será uma prova objetiva, abrangendo conhecimentos da área relativa ao curso de Técnico em Eletrônica.

**5.2.** A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

**5.3.** Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início, portando documento oficial de identificação com foto atual.

**5.4.** O tempo de realização da prova será de até 02 (duas) horas, sendo que as portas serão fechadas, impreterivelmente, no horário marcado para o início.

**5.5.** A prova será realizada em dia, data e hora informados no cronograma, na sede do TRF4 (Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre).

**5.6.** Segundo a Instrução Normativa 42-A-08 do TRF4, é vedado o acesso à sede do órgão de pessoas em trajes sumários, tais como bermudas, camisetas regatas etc. Essa regra deve ser observada na data de realização da prova, bem como nas demais ocasiões que necessitarem o comparecimento à sede do TRF4.

**5.7.** Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

**a.** usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

**b.** faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

**c.** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**d.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

**6.1.** Os candidatos serão classificados pela ordem das notas obtidas na prova.

**6.2.** Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

**a.** menor percentual de carga horária do curso concluída, independente do período em que esteja formalmente matriculado, comprovado através de documento a ser apresentado caso necessário;

**b.** maior idade, considerando dia, mês e ano.

**6.3.** O resultado da classificação final será publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal e divulgado no *site* [www.trf4.jus.br/estagios](http://www.trf4.jus.br/estagios) até o dia previsto no cronograma.

## **7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do TRF4, observada sempre a disponibilidade de vagas.

**7.2.** A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e iniciará a partir da data prevista no cronograma.

**7.3.** A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o TRF4, o estagiário e a instituição de ensino.

**7.3.1.** Para os candidatos menores de 18 anos, será necessário o comparecimento do responsável legal na data agendada para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

**7.4.** A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita pelo *e-mail* informado nos dados cadastrados no momento da inscrição.

**7.4.1.** O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio de mensagem para o *e-mail* informado. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

**7.5.** Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

**a.** uma fotografia 3x4;

**b.** comprovante de endereço;

**c.** carteira de Identidade e CPF;

**d.** comprovante de matrícula oficial devidamente autenticado pela instituição de ensino;

**e.** certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual.

**7.6.** No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nos item 7.4.1 e/ou 7.5 ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**7.7.** O candidato que atender à convocação se comprometerá a iniciar o estágio na data combinada, de acordo com as suas possibilidades e os interesses do TRF4.

**7.9.** É de responsabilidade do candidato manter seu *e-mail* e telefones atualizados para

viabilizar os contatos necessários sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

## 8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**8.1.** Este processo seletivo terá validade de 06 meses, a contar da data de publicação do resultado final. A critério do TRF4, tal prazo poderá ser prorrogado até completar no máximo um ano de validade.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

**9.2.** A aprovação e a classificação neste processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Gaspar Paines Filho, Diretor-Geral**, em 07/08/2019, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4775125** e o código CRC **BD9FCA86**.

## SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

### PORTARIA Nº 774, DE 23 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0000113-31.2018.4.04.8000, resolve:

CONCEDER o Abono de Permanência ao servidor RICARDO RUSCHEL DE ASSUMPÇÃO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicações e Eletricidade, Nível Intermediário, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tendo em vista a implementação dos requisitos para a outorga da aposentadoria com fundamento no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o parágrafo 5º do mesmo dispositivo da referida norma constitucional, com efeitos financeiros a partir de 22/07/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 07/08/2019, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4760380** e o código CRC **E1ADC2E4**.

---

## VICE-PRESIDÊNCIA

### EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REMOÇÃO. REQUISIÇÃO. EXERCÍCIO DE FC-03 EM GABINETE DE TURMA SUPLEMENTAR DO TRF. DEFERIMENTO.

1. Trata-se de pedido de remoção de técnico judiciário para o exercício da função comissionada FC-03 no Gabinete do Desembargador Federal Jorge Antonio Maurique, com lotação em Florianópolis.
2. Remoção deferida, mantendo-se a lotação provisória da servidora na unidade requisitante enquanto perdurar a titularidade da referida função comissionada.

### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luís Alberto D'azevedo Aurvalle, Vice-Presidente**, em 08/08/2019, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4780870** e o código CRC **59CDE210**.

---

### EMENTA

AFASTAMENTO PARA ESTUDO NO EXTERIOR. ÁREA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. ANUÊNCIA DA CHEFIA. POSSIBILIDADE.

1. Depreende-se do art. 13, inc. III, da Resolução nº 05/2008 do Conselho Nacional de Justiça, ser requisito do afastamento pretendido tratar-se de aperfeiçoamento relacionado com as atividades de interesse da Justiça Federal, de necessidade reconhecida da Administração.
2. Hipótese em que tal exigência se encontra adequadamente atendida, tendo em vista a correspondência entre o conteúdo programático do semestre acadêmico a ser acompanhado pela servidora



e as atribuições exercidas nesta Corte.

3. Anuência do titular da unidade.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 07 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Alberto D'azevedo Aurvalle, Vice-Presidente**, em 08/08/2019, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4780886** e o código CRC **FA8B4445**.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

#### SEÇÃO DE CONTRATOS

#### CONVÊNIO - EXTRATO

P.A. nº 0002798-71.2019.4.04.8001. Conveniente: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Conveniada: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS (CNPJ nº 88.630.413/0002-81), instituição de ensino mantida pela UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA – UBEA (CNPJ 88.630.413/0001-09). Objetivo: propiciar a complementação de ensino da aprendizagem aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, por meio de estágio obrigatório ou não obrigatório, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, com base nas Leis n. 8666/1993 e 11.788/2008, Resolução 208/2012 do Conselho da Justiça Federal e IN 34/2016 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Vigência: 60 (sessenta) meses, iniciando em 26-08-2019. Assinatura: 07-08-2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 07/08/2019, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4781415** e o código CRC **1F2B76F7**.

#### TERMO ADITIVO - EXTRATO

P.A nº 0000031-36.2014.4.04.8001. 1º aditivo ao contrato de uso do sistema de distribuição (CUSD) nº 120778/DRSP, referente ao prédio sede da Subseção Judiciária de Caxias do Sul. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: RGE Sul Distribuidora de Energia S/A, CNPJ 02.016.439/0001-38. Objeto: alteração da demanda de energia elétrica contratada reduzindo-a de 300kW para 250kW, modalidade tarifária: horossazonal verde. Assinatura: 02-10-2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 07/08/2019, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4781592** e o código CRC **06A5CB84**.

---

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2019 Retificado

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0002935-53.2019.4.04.8001

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bens, serviços e documentação, com prestação de serviços de projeto, assessoria técnica e completa execução de planta de geração solar fotovoltaica a ser conectada na rede elétrica (on-grid) no estacionamento das instalações do prédio sede da Subseção Judiciária de Rio Grande/RS, assim como execução de serviços de suporte técnico, com visita técnica mensal para manutenção preventiva, conforme especificações técnicas constantes dos Termos de Referência (Anexo I), Plantas Gráficas (Anexo III) e Memorial Descritivo (Anexo VI), integrantes do instrumento convocatório.

ABERTURA: **21/08/2019**, às **14h30min**.

LOCAL: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 3º andar, Ala Oeste, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, em sessão pública *on line* por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

INFORMAÇÕES/CÓPIAS EDITAL: no endereço acima mencionado ou através da internet nos sites <http://www.jfrs.jus.br> e <http://www.comprasnet.gov.br>. Maiores informações por intermédio do endereço eletrônico [licitacao@jfrs.jus.br](mailto:licitacao@jfrs.jus.br) e dos telefones (51) 3214-9016 ou 9022, das 13 às 18 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 08/08/2019, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4782576** e o código CRC **BB49284E**.

---

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SEÇÃO DE CONTRATOS

#### TERMO ADITIVO - EXTRATO

P.A: 0004840-92.2016.4.04.8003. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/16, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de móveis e imóvel na Subseção de Cascavel – PR. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli -ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses, a partir de 23/09/2019. Base Legal: art. 57, II, Lei 8.666/93. PT 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.39.16. NE: 2019/228.Valor Mensal Estimado: R\$ 5.221,33. Ass: 24/07/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Matias da Silva, Técnico Judiciário**, em 07/08/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4781542** e o código CRC **1EFAAEC3**.

#### TERMO ADITIVO - EXTRATO

P.A: 0006197-73.2017.4.04.8003. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/17, de prestação de serviços de manutenção integral com cobertura de peças em elevador da marca ALBA instalado no edifício I da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu (R. Edmundo de Barros). Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Gaspareto, Martinazzo & CIA Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses, a partir de 08/11/2019. Base Legal: art. 57, II, Lei 8.666/93. PT 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.30.24 e 3390.39.16. NE: 2019/181 e 2019/182.Valor Mensal: R\$ 1.200,00. Ass: 24/07/19.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Matias da Silva, Técnico Judiciário**, em 07/08/2019, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4781596** e o código CRC **9EE10CEF**.

## TERMO ADITIVO - EXTRATO

P.A: 0007702-70.2015.4.04.8003. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 040/15, de prestação de serviços de manutenção integral com cobertura de peças em elevador instalado no edifício II da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Gaspareto, Martinazzo & CIA Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses, a partir de 27/10/2019. Base Legal: art. 57, II, Lei 8.666/93. PT 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.30.24 e 3390.39.16. NE: 2019/183 e 2019/184. Valor Mensal: R\$ 937,79. Ass: 24/07 /19.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Matias da Silva, Técnico Judiciário**, em 07/08/2019, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4781606** e o código CRC **95AF5B5F**.

---